



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP:
06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
REF. REQUISIÇÃO 029/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (I § 1º do Art. 18)

A aquisição dos itens tem por objetivo principal suprir a demanda relacionada a manutenção de veículos de Urgência e Emergência.

Com este propósito, a Secretaria de Saúde desenvolve ações contínuas para assegurar o acesso da população aos serviços de Urgência e Emergência.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (II § 1º do Art. 18)

A aquisição dos itens está contemplada no Plano Anual de Contratações - PAC/2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (III § 1º do Art. 18)

Para a presente contratação, a contratada deverá oferecer garantia nos termos do Inciso II do Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor;

A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens e do serviço;

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

A Contratada deverá executar a entrega do objeto de acordo com os prazos e critérios estipulados, em quantidade determinada, de acordo com a descrição do Termo de Referência;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;

A Contratada será responsável por arcar com todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos adquiridos para realização dos serviços, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas de transporte dos veículos até o local de realização do serviço;

A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura instalados com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;

A contratação se dará por meio de Dispensa Eletrônica.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (IV § 1º do Art. 18)

As quantidades abaixo estabelecidas decorrem da necessidade de substituição de peças em mal estado e/ou que não funcionam mais em veículos utilizados nos Serviços de Urgência e Emergência.

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT
01	Pneus medidas 225/65 Aro 16C Pneus para Renault Master ano 2025 com medidas 225/65, índice de carga 112/110r. mínimo 08 lonas reforçado, montado e instalado no veículo com alinhamento, balanceamento e cambagem. PLACA FPM 6J21 PLACA BSY 3D92 PLACA SUI 8G34 PLACA TMB 0D79	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP:
06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

02	Pneus medidas 205/75 Aro 16C PLACA ANK 7H58 Pneus para Peugeot Boxer Altech ano 2005 com medidas 205/75, índice de carga 112/110r. mínimo 08 lonas reforçado, montado e instalado no veículo com alinhamento, balanceamento e cambagem.	05
03	Embreagem Renault Master 2025 Kit de embreagem para Renault Master ano 2025, primeira linha contendo platô, disco e volante do motor e atuador de embreagem, todos devem ser instalados no veículo. PLACA BSY 3D92 PLACA SUI 8G34 PLACA TMB 0D79 PLACA FPM 6J21	04
04	Embreagem Peugeot Boxer Altech 2005 Kit de embreagem para Peugeot Boxer Altech ano 2005, primeira linha contendo platô, disco e volante do motor e atuador de embreagem, todos devem ser instalados no veículo. PLACA ANK 7H58	01
05	Pastilhas de Freio Dianteira Renalt Master 2025 com instalação. PLACA FPM 6J21 PLACA BSY 3D92 PLACA SUI 8G34 PLACA TMB 0D79	04
06	Pastilhas de Freio Traseira Renalt Master 2025 com instalação PLACA FPM 6J21 PLACA BSY 3D92 PLACA SUI 8G34 PLACA TMB 0D79	04
07	Pastilhas de Freio Dianteira Peugeot Boxer Altech 2005 com instalação PLACA ANK 7H58	01
08	Pastilhas de Freio Traseira Peugeot Boxer Altech 2005 com instalação PLACA ANK 7H58	01
09	Bateria 90 amperes Caixa Baixa Peugeot Boxer Altech 2005. PLACA ANK 7H58	01
10	Volante do motor para Renault Master 2025. PLACA BSY 3D92 PLACA SUI 8G34 PLACA TMB 0D79	03
11	Atuador da Embreagem genuíno para Renault Master 2025. PLACA BSY 3D92 PLACA SUI 8G34 PLACA TMB 0D79 PLACA FPM 6J21	04
12	Óleo de freio DOT 4 500ml para sangria da embreagem. PLACA BSY 3D92 PLACA SUI 8G34	01
13	Serviço especializado em troca de pneu em veículos linha média - vans com balanceamento de roda	25
14	Serviço de alinhamento de direção veicular em veículos linha média - vans	5
15	Serviço (hora homem) mecânico especializado para troca de peças automotivas em veículos de linha média - vans	64
Valor total R\$ 60.109,63		

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO (V § 1º do Art. 18)

Com o objetivo de garantir a melhor solução para o objeto mencionado, identificamos duas soluções possíveis: quais sejam:

Soluções	Vantagens	Desvantagens
Solução 1: Formação de Ata de Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado, conforme necessidade da	- Adequação à demanda variável e imprevisível; - Fornecimento parcelado conforme necessidade da	- Necessidade de gestão e controle das solicitações; - Dependência da vigência da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP:
06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

Administração - Modalidade Pregão.	• administração; • Evita formação de estoque excessivo; • Garante agilidade na reposição de materiais; • Economia de escala sem obrigatoriedade de aquisição total; • Maior eficiência administrativa.	
Solução 2: Aquisição por meio de Dispensa de licitação com quantidades definidas.	• Compra de entrega única com entrega na totalidade. • Garantia de segurança jurídica, pois o contrato define os termos e condições da aquisição, protegendo tanto o comprador como o vendedor.	• Limitação na definição das quantidades.

Diante das possibilidades de contratação vislumbradas neste estudo, considerando que o valor estimado da aquisição dos equipamentos é de R\$ 60.109,63 (sessenta mil e cento e nove reais e sessenta e três centavos), e que se trata de uma compra única cujo objeto é disponibilizado amplamente no mercado, propõe-se a aquisição por meio de Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (VI § 1º do Art. 18)

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) baseou-se no seguinte:

Conforme a disposição da Lei 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP:
06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

Os incisos I a V do § 1º do artigo 23 da mencionada Lei estabelecem os parâmetros que podem ser utilizados de forma combinada ou não, limitando-se à sua menção sem, no entanto, estabelecer uma relação de hierarquia entre eles.

Os preços estimados seguem como parâmetro a pesquisa de preços no portal de compras do governo e cotação com fornecedores do ramo de atividade. Em anexo, há o mapeamento de preços elaborado através do levantamento dessas informações, com maiores detalhes sobre a composição da mediana dos preços de cada item.

De acordo com as quantidades dispostas na Cláusula 4, os valores estimados com a contratação são os seguintes:

Item	Quantidade	Apresentação	Valor Unit.	Valor Total
1	20	Unid.	R\$ 933,07	R\$ 18.661,40
2	05	Unid.	R\$ 821,60	R\$ 4.108,00
3	04	Kit	R\$ 1.766,67	R\$ 7.066,68
4	01	Kit	R\$ 1.791,67	R\$ 1.791,67
5	04	Jogo	R\$ 199,67	R\$ 798,68
6	04	Jogo	R\$ 197,33	R\$ 789,32
7	01	Jogo	R\$ 189,00	R\$ 189,00
8	01	Jogo	R\$ 164,33	R\$ 164,33
9	01	Unid.	R\$ 1.376,67	R\$ 1.376,67
10	03	Unid.	R\$ 3.766,33	R\$ 11.298,99
11	04	Unid.	R\$ 483,00	R\$ 1.932,00
12	01	Unid.	R\$ 40,91	R\$ 40,91
13	25	Serv.	R\$ 81,67	R\$ 2.041,75
14	5	Serv.	R\$ 156,67	R\$ 783,35
15	64	Hora	R\$ 141,67	R\$ 9.066,88
TOTAL				R\$ 60.109,63

Concluimos a suficiência dessa pesquisa, uma vez que os preços obtidos se mostraram perfeitamente compatíveis com a prática do mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (VII § 1º do Art. 18)

A contratação apresenta uma solução simples, visto que independe de qualquer outra contratação complementar.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (VIII § 1º do Art. 18)

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Em outras palavras, o parcelamento apesar de ser a regra, somente deve ser adotado se não houver prejuízo técnico ou econômico para o órgão que estiver realizando a contratação.

Visto isso, no caso da aquisição dos produtos mencionados, a compra não poderá ser parcelada, pois poderá trazer prejuízos à contratação. A centralização do fornecimento de peças e da execução dos serviços em um único fornecedor é indispensável para resguardar a garantia integral do conjunto reparado, evitando conflitos de responsabilidade entre o fornecimento do componente e a instalação do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP:
06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (IX § 1º do Art. 18)

A presente aquisição possibilitará a manutenção preventiva e corretiva da frota de ambulâncias, garantindo a continuidade, segurança e eficiência nos transportes do SAMU e Pronto Socorro. Vale ressaltar que é responsabilidade desta Secretaria pela competência técnica exigida, manter o pleno funcionamento das atividades dos serviços mencionados.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (XI § 1º do Art. 18)

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (XII § 1º do Art. 18)

A presente contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Como requisito para esta aquisição, as empresas participantes deverão observar as exigências pertinentes aos itens desta licitação, a saber, aquelas com previsão em legislação, normas ou resoluções correlatas. Ressaltamos a tentativa de minimizar os impactos ambientais no descarte correto das peças, materiais e resíduos provenientes desta contratação, conforme as exigências estabelecidas neste Estudo.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO (XIII § 1º do Art. 18)

É viável a contratação, visto que seu objeto está dentro do planejamento da Administração Pública, o valor a ser desembolsado mostrou-se vantajoso para a Administração e demais razões já apresentadas neste ETP. Além disso, o estudo se faz necessário para obtenção de conhecimento e, conseqüentemente, para que haja melhoria contínua na prestação do serviço público, sempre em observância aos princípios da Administração Pública.

Equipe de planejamento:

Geane Gisele dos Santos Almeida
Técnico do Executivo – Dep. Adm. e Financeiro

Robson Carlos
Resp. Transporte Sanitário

De acordo:

Aparecida Luiza Nasi Fernandes
Secretária Municipal de Saúde